CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 031/02
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 894 DE 18 DE JULHO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação pública o imóvel urbano denominado lote 135, da quadra 68, do setor 03, com área de 709,72 (setecentos e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados), passando a integrar a categoria de bem dominial

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será regularizado ao ocupante que deter a posse na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 03/16/02
Folha 003
p/ Coelho
Protocolo

Em, 19 / 07 / 2002

p/ Coelho
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

Ao Secretário Legislativo:
Segue o presente processo para as providências necessárias.
Em, 19/07/02

p/ Adelino César de Moraes
Asses. Gabinete do Presidente
Port.008/GP/CMOPO/RO/01

Ao Protocolo:
Segue a presente lei 894/02 de 18 de julho de 2002, já conferida com o Projeto de lei número 846/02 de 10 de junho de 2002, para ser arquivado.
Em: 24/07/02